



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2026.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Municipal de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0710	Gestão e Manutenção de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
04.122.0710.2068	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento
3.3.90.3400	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização (13194) FR 500/CO 0 – 1 Livre	R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0915	Cotiporã Mais Limpa
15.452.0915.2107	Limpeza, Conservação e Manutenção do Perímetro Urbano, Acessos e
demais Áreas	
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros PJ (12969) FR 500/CO 0 – 1 Livre
R\$ 15.000,00	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 086/2026, de 29 de setembro de 2026.

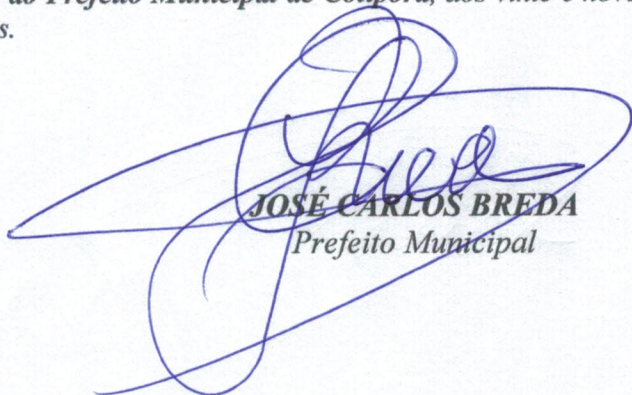
Encaminho a V. Exas., para apreciação, o Projeto de Lei acima nominado, que solicita autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2026.

A medida faz-se necessária em razão da insuficiência da dotação orçamentária registrada no elemento de despesa 3.3.90.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, destinado ao custeio da contratação de empresa especializada para a disponibilização contínua de profissionais na execução de atividades operacionais essenciais à Administração Municipal, assegurando a regularidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional observa os requisitos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, com a indicação dos recursos disponíveis para o seu atendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal